



**LEI ORDINÁRIA Nº. 675**  
De 04 de Abril de 2024

PUBLICADO EM

09/04/24

*"Denomina logradouro público e dá outras providências."*

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada como VILA CÂNDIDO o logradouro com entrada situada entre os lotes nº 161 e 175 da Avenida Joaquim Cândido da Silva com extensão linear de 85,45m e final às margens do Ribeirão Imbé, conforme croqui em anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 04 de abril de 2024

**João Batista da Cruz**  
**Prefeito Municipal**

*João Batista da Cruz*  
Prefeito  
Imbé de Minas - MG